

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/11/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **novembro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 14.310.817.098,82**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 37.625.988.020,97, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.029.742.373,57.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de outubro de 2022**, creditado em 28/10/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	7.318.031.471,08	2,1023
FPE	6.992.785.627,74	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	242.379.389,91	4,6409

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.829.507.867,77	R\$ 1.748.196.406,93	R\$ 60.594.847,48	R\$ 3.638.299.122,18

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de novembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.253.783	-	-	-	16.782	3.237.001
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	32.720.261	-	-	-	7.429.400	25.290.861
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.169.280	-	-	-	811.962	8.357.318
Multas e Juros (I.R.)	740.810	-	-	-	1	740.809
SUBTOTAL - IR	45.884.133	-	-	-	8.258.145	37.625.988
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.181.506	-	-	-	236.830	2.944.676
Multas e Juros (IPI)	85.071	-	-	-	4	85.067
SUBTOTAL - IPI	3.266.577	-	-	-	236.835	3.029.742
TOTAL RECEITAS	49.150.710	-	-	-	8.494.980	40.655.730

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	728.325	695.955		58.266	19.422	19.422
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	5.690.444	5.437.535		455.235	151.745	151.745
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.880.396	1.796.823		150.432	50.144	50.144
Multas e Juros (I.R.)	166.682	159.274		13.335	4.445	4.445
SUBTOTAL - IR	8.465.847	8.089.587		677.268	225.756	225.756
Imposto sobre Produtos Industrializados	662.552	633.105	294.468	53.004	17.668	17.668
Multas e Juros (IPI)	19.140	18.289	8.507	1.531	510	510
SUBTOTAL - IPI	681.692	651.395	302.974	54.535	18.178	18.178
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.829.508	1.748.196	60.595			
TOTAL	7.318.031	6.992.786	242.379	731.803	243.934	243.934

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/10/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de novembro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de nov/22**

R\$ 6.992.785.627,74

FPE distribuído no 1º decêndio de nov/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.919.260.229,95	1,00900	1,4577	R\$ 4.293.704.287,93

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
61,40%	38,60%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de novembro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 146.887.624	3,8766	R\$ 104.631.670	R\$ 251.519.293
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 178.622.392	4,6228	R\$ 124.773.834	R\$ 303.396.226
Amapá	AP	3,4120	R\$ 146.501.190	3,9555	R\$ 106.761.569	R\$ 253.262.759
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 119.811.524	4,7173	R\$ 127.324.763	R\$ 247.136.287
Bahia	BA	9,3962	R\$ 403.445.042	8,2756	R\$ 223.364.447	R\$ 626.809.489
Ceará	CE	7,3369	R\$ 315.024.790	5,8106	R\$ 156.832.577	R\$ 471.857.367
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 29.635.147	0,6599	R\$ 17.811.346	R\$ 47.446.493
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 64.405.564	2,2570	R\$ 60.917.375	R\$ 125.322.939
Goiás	GO	2,8431	R\$ 122.074.307	3,5027	R\$ 94.541.208	R\$ 216.615.515
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 309.928.163	6,6158	R\$ 178.567.065	R\$ 488.495.228
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 99.094.401	1,9037	R\$ 51.382.843	R\$ 150.477.245
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 57.192.141	1,4314	R\$ 38.635.946	R\$ 95.828.087
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 191.263.058	5,1049	R\$ 137.785.349	R\$ 329.048.407
Pará	PA	6,1120	R\$ 262.431.206	6,2654	R\$ 169.108.107	R\$ 431.539.313
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 205.621.205	4,5133	R\$ 121.817.395	R\$ 327.438.600
Paraná	PR	2,8832	R\$ 123.796.082	2,9166	R\$ 78.721.406	R\$ 202.517.488
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 296.274.183	6,5604	R\$ 177.071.504	R\$ 473.345.687
Piauí	PI	4,3214	R\$ 185.548.137	4,3488	R\$ 117.378.162	R\$ 302.926.299
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 65.594.920	1,8741	R\$ 50.583.510	R\$ 116.178.431
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 179.386.671	3,4882	R\$ 94.150.624	R\$ 273.537.295
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 101.108.149	1,3224	R\$ 35.693.245	R\$ 136.801.394
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 120.893.538	2,6710	R\$ 72.092.894	R\$ 192.986.432
Roraima	RR	2,4807	R\$ 106.513.922	3,8575	R\$ 104.116.496	R\$ 210.630.418
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 54.950.827	1,5492	R\$ 41.815.437	R\$ 96.766.264
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 42.937.043	1,2149	R\$ 32.791.895	R\$ 75.728.938
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 178.416.294	3,4363	R\$ 92.748.181	R\$ 271.164.475
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 186.346.766	3,2479	R\$ 87.662.491	R\$ 274.009.257
TOTAL		100,0	R\$ 4.293.704.288	100,0	R\$ 2.699.081.340	R\$ 6.992.785.628

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs. 2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).